



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.047

De 21 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
MEMORIAL EM HOMENAGEM À  
SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Memorial em Homenagem à Saúde Mental no município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** O Memorial de que trata o caput deste artigo deverá ser instalado no Parque Dr. João Ribeiro, onde se situava as antigas instalações do Hospital Psiquiátrico Dr. João Ribeiro.

**Art. 2º** São objetivos precípuos do Memorial em Homenagem à Saúde Mental:

- I - Preservar a memória dos pacientes que foram internados no Hospital;
- II - Homenagear os profissionais que se dedicaram ao tratamento de seus pacientes;
- III - Registrar historicamente a existência daquela antiga instituição de tratamento psiquiátrico referência em nosso Estado.

**Art. 3º** O Memorial em Homenagem à Saúde Mental consistirá em um local reservado para instalação de um Monumento, bem como informações relacionadas ao antigo hospital Dr. João Ribeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Ficará a cargo do Poder Público o modelo do monumento a ser instalado no Memorial;

§ 2º Serão informados no monumento dados como:

I - Data de inauguração e fechamento do Hospital;

II - Quantidade de pacientes que foram internados e profissionais que atuaram no Hospital ao longo da sua história;

III - Demais dados que o Poder Público achar pertinentes.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional